

Inter DTVM Ltda.

Av. do Contorno 7.777 – Belo Horizonte / MG

3003 4070

Internet: https://www.bancointer.com.br/

C.N.P.J.: 18.945.670/0001-46

Ouvidoria 0800 940 7772

Folha: 1

Data pregão: 20/08/2020 Nº Nota: 5503504

Cliente Nome

005735745-3 CARLOS ALBERTO MARTINS DE ANDRADE

RUA TOCAIOS - 90 - CASA - PARAISO 30070 BELO HORIZONTE - MG - BRA C.P.F./C.N.P.J./C.V.M./C.O.B.

050.630.096-03

Banco	Agência	Conta Corrente
077	00019	3745130-8

Praça	C/V	Tipo Mercado	Especificação do Título	OBS(*)	Quantidade	Preço Liquidação (R\$)	Compra/Venda (R\$)	D/C
1-Bovespa	V	VIS	IRBR3 ON EX NM		1.600	7,16	11.456,00	-
			SubTotal :		1.600	7,1600	11.456,00	

Resultio dos negocio	5	Resulto Financeiro		
Debêntures	0,00	Valor Líquido das Operações(1)	11.456,00 C	
Vendas à Vista	11.456,00	Taxa de Liquidação(2)	3,15 D	
Compras à Vista	0,00	Taxa de Registro(3)	0,00 D	
Opções - Compras	0,00	Total(1+2+3) A	11.452,85 C	
Opções - Vendas	0,00	Taxa de Termo/Opções/Futuro	0,00 D	
Operações a Termo	0,00	Taxa A.N.A	0,00 D	
Operações a Futuro	0,00	Emolumentos	0,36 D	
Valor das Oper. com Tit. Publ.	0,00	Total Bolsa B	-0,36 D	
Valor das Operações	11.456,00	Corretagem	0,00 D	
Valor do Ajuste p/Futuro	0,00	ISS	0,00 D	
IR Sobre Corretagem	0,00	I.R.R.F. s/ operações, base 11.456,00	0,57 D	
IRRF Sobre Day Trade	0,00	Outras	0,00 D	
		Liquido para 24/08/2020	11.452,49 C	

(*) Observações:

2 - Corretora ou pessoa vinculada atuou na contra parte

B - Debêntures

X - Box

- Negócio Direto

A - Posição Futuro

Y - Desmanche de Box

8 - Liquidação Institucional

C - Clubes e Fundos de Ações

L - Precatório

D - Day-Trade

P - Carteira Própria

T - Liquidaçâo pelo Bruto

F - Cobertura

H - Home Broker

1 - POP

Especificações diversas

A coluna Q indica liquidação no Agente do Qualificado

Posumo dos Nagócios

Observação: (1) As operações a futuro não são computadas no líquido da fatura.

Posumo Einancoiro

Inter DTVM Ltda.

Custo Tributário nos termos da Lei nº 12.741/12 - PIS: 0,65% - COFINS: 4,00%, sendo isentas do PIS e da COFINS as receitas decorrentes da prestação de serviços a residentes no exterior que representem ingresso de divisas - ISS: de 2% a 5% a depender da alíquota aplicável no Município do estabelecimento prestador. Há contribuições previdenciárias indiretamente alocadas no preço dos serviços discriminados.